

*funda-se na
aut-limitada
nação dos estados com
se funda na
tendência aut-limitada
indivíduo.*

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

FACULDADE DE DIREITO

PROGRAMMA

DO

CURSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUBLICO

APRESENTADO PELO

Professor: DR. AURELINO LEAL

RIO DE JANEIRO

IMPrensa NACIONAL

1923

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

FACULDADE DE DIREITO

PROGRAMMA

DO

CURSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUBLICO

APRESENTADO PELO

Professor: DR. AURELINO LEAL



RIO DE JANEIRO

IMPrensa NACIONAL

1923

fundada-se na
autonomia do Estado com
se funda na
dependencia aut- limitada
individuo.

Pessoas

Território

Navios

Agentes

Arbitragem

Neutralidade

{ Conceito do 2º Internacional
(sua comparação com o Dr. Civil)
Internacional americano

Direitos e deveres dos
estados

O estado. Como o
define. Os estados federados
e os confederados.
Jornal Fene de Andrade 1754

III Cap. III

P.e. I

Sauda cop em mar
alto.

Pratária -

III Cap. II

I Cap. IV

O homem no 2º e 3º P.
Liberdade dos mares
Conceitos

Programma do Curso de Direito Internacional Publico

PARTE GERAL

Titulo I

CAPITULO I

DEFINIÇÃO DO DIREITO INTERNACIONAL

1. Definição do Direito Internacional por Pimenta Bueno. Justificação dos seus termos. Definição desta sciencia por internacionalistas americanos e europeus. — 2. Razão da variedade de definições.

CAPITULO II

FUNDAMENTO DO DIREITO INTERNACIONAL

3. O Direito Internacional antes de Grocio. — 4. A concepção desta sciencia no seculo VII. Izidoro de Seville. — 5. Escriptores pregrocianos. Francisco Victoria, suas idéas sobre o fundamento do Direito Internacional. — 6. Alberico Gentil, idem. — 7. Suarez, idem. — 8. Valor destes escriptores e de suas obras no desenvolvimento da sciencia. — 9. Grocio, fundador do Direito Internacional. Suas obras, suas idéas e sua acção. — 10. Hobbes. — 11. Puffendorf. Escola Philosophica. — 12. Wolf e sua obra na formação da Escola Eclectica. — 13. Formação da Escola Positiva. — 14. Rachel. — 15. Serviços prestados ao estudo do Direito Internacional por esta Escola. — 16. Moser. — 17. Bynkershoek e sua obra na formação da Escola Eclectica. — 18. Vattel e seu systema. Escola Eclectica. J. F. de Martens. Escriptores que a seguem. — 19. A Sociabilidade Christã como fundamento do Direito Internacional.

16
84 489 514

CAPITULO III

DIVISÃO DO DIREITO INTERNACIONAL

20. Divisão do Direito Internacional em Natural e Positivo. Como se justifica esta divisão. Refutação dos que, aceitando o Direito Internacional Natural, dão a este termo outro entendimento. — 21. Divisão desse Direito em Direito Internacional em tempo de paz e em tempo de guerra. — 22. Divisão em Publico e Privado. Esta divisão só obedece a uma questão de methodo. O Direito Romano. Opinião de Pimenta Bueno. — 23. Opinião de Ribas. — 24. Lorimer e a divisão em Direito Internacional Publico, Privado e Publico Privado. Sua injustificabilidade. — 24. Nova opinião de Pimenta Bueno. — 5. Direito Nacional e Internacional. Carnazza Amari. — 26. Não ha dois Direitos Internacionais. — 27. Clovis Bevilacqua.

CAPITULO IV

EXISTENCIA DO DIREITO INTERNACIONAL

28. Pouco valor da materia na actualidade. Motivos que têm determinado a negação da existencia desse Direito. — 29. Razões oppostas á existencia do Direito Internacional: a) A sorte das nações está sempre apoiada nas armas. Refutação; b) Falta de um Poder Legislativo. Refutação; c) Falta de um Poder Judiciario e Executivo. Refutação.

Alberto Torres "Vers la Paix"
slaya a Sociedade das Nações

CAPITULO V

DOMINIO DO DIREITO INTERNACIONAL

30. Extensão do dominio do Direito Internacional. — 31. Direito Internacional Natural. — 32. Direito Internacional Positivo. Dominio geographico desta sciencia. — 33. Dominio objectivo do Direito Internacional. — 34. Relações desse Direito com o Direito Constitucional, Civil, Penal e Commercial — 35. Relações com a Politica. — 36. Relações com a Geographia e com a Historia.

Titulo II

CAPITULO I

ORIGEM E EVOLUÇÃO DO DIREITO INTERNACIONAL

1ª época

37. Divisão do estudo da historia do Direito Internacional em cinco épocas. — 38. Primeira época. O povo romano. — 39. O Jus Gentium e o Direito Romano. Gaio e Ulpiano. O Digesto e as Institutas. O Jus Naturale. Pomponio, Florentino e Hermogeneano. Jus Gentium primarium e Jus Gentium secundarium. Jus Gentium e Jus Civile. Modificação do Jus Gentium primitivo. — 40. A Sociedade romana. — 41. Jus Publicum e Jus Privatum. Jus sacrum. O collegio dos Feciaes. — 42. Constituição deste collegio e funções dos seus membros. — 43. Os Tratados. — 44. Os Embaixadores. — 45. Os romanos não tinham conhecimento do direito que regula as relações entre as nações. Character do povo romano. — 46. Qual a verdadeira natureza das funções feciaes na Republica e no Imperio. — 47. Natureza das relações de Roma com os outros povos. — 48. O Jus Gentium na legislação do Imperio. Pomponio. — 49. Não podia o povo romano conhecer o Direito Internacional. — 50. Nem os outros povos da antiguidade.

2ª época

51. Porque a queda do Imperio Romano do Occidente determina o inicio de uma nova época na historia do Direito Internacional. — 52. O Feudalismo. — 53. O Christianismo. — 54. A Cavallaria. — 55. O Islamismo e as Cruzadas. — 56. Principio da formação do Direito Internacional. — 57. O Direito Romano e o Direito Canonico. — 58. As primeiras reformas. Direito de successão e Direito de naufragio. — 59. As grandes descobertas. — 60. O Papa Alexandre VI. Tratado de Tordesilhas. — 61. Dominio maritimo. — 62. Questões internacionais e os primeiros publicistas dessa época. Victoria. Domingo Soto. Suarez. Ayala. Gentil. Machiavel. — 63. As primeiras obras sobre o Direito Internacional antes de Grocio. — 64. Grocio. — 65. A Igreja Catholica e a reforma protestante. Guerra dos trinta annos. Paz de Westphalia.

3ª época

66. Porque a Paz de Westphalia determina o inicio de uma nova época na historia do Direito Internacional. Sua influencia no desenvolvimento desta sciencia. — 67. Ordenanças de marinha. — 68. Presas maritimas. — 69. Contrabando de guerra: Tratado dos Pyreneus. Grocio. Tratado de Utrecht. — 70. Bloqueio: Grocio, Bynkershak. Tratado de Whitehall. — 71. Precedencia diplomatica e privilegio dos embaixadores. O Papa Julio II. — 74. Continuação. — 75. Publicistas desta época. — 76. Independencia das Colonias americanas. Revolução Franceza.

4ª época

77. Porque a Revolução Franceza determina o inicio de uma nova época na historia do Direito Internacional. — 78. Intervenção. Presas maritimas. França e Inglaterra. Direito dos neutros. — 79. Congresso de Vienna e Tratados delle resultantes. — 80. Congresso d'Aix-la-Chapelle. — 81. Effeitos da Revolução Franceza na constituição interna dos Estados. — 82. A Santa Alliança e a Alliança Perpetua. — 83. Movimento emancipador e definitiva emancipação das Colonias hespanholas na America. — 84. Independencia do Brasil. — 85. Monroe. — 86. O Trafico dos negros. Direito de visita. — 87. O espirito de Revolução e a reacção absolutista na Europa. A declaração dos direitos do Homem e sua directa influencia sobre os Estados. — 88. Guerra de Criméa. Congresso de Paris. Tratados que delle resultaram. Valor deste Congresso para assignalar o fim de uma época.

5ª época

89. Importancia do Direito Internacional na actualidade. Convenções, conferencias e congressos. — 90. These Drago — 91. Cuba e Panamá. O Japão. — 92. Abertura dos grandes rios na America do Sul. — 93. Fundações diversas. — 94. O Pacifismo. A conflagração européa.

CAPITULO II

FONTES DE DIREITO INTERNACIONAL

95. O que é fonte do Direito Internacional. Acepções da palavra fonte. Fontes do Direito Internacional Natural e do

Direito Internacional Positivo. — 96. Classificação das primeiras em directas ou originarias e indirectas ou documentarias. — 97. Costumes e usos internacionaes. Seu valor Grocio. Laferrière. Kluber. Bynkershak. — 98. Tratados. Seu valor. — 99. A Historia. — A legislação interna dos Estados. — 100. As sentenças dos tribunaes nacionaes e internacionaes. — 101. A opinião dos juriscultos e os escriptos dos publicistas. — 102. A «necessitas» não constitue uma fonte de Direito Internacional. Opinião de Leseur Refutação. — 103. A analogia. Kluber. Pradier Fodéré.

CAPITULO III

DAS PESSOAS INTERNACIONAES

104. Em rigor, só os Estados podem ser considerados pessoas internacionaes. — 105. Classificação das pessoas internacionaes. Sua justificação. — 106. Os soberanos, os agentes diplomaticos, os povos nomades e as tribus selvagens.

Santa Sé.

PARTE ESPECIAL

TITULO I

O ESTADO

Cap. 1º. Estado, nação e povo. Caracteres essenciaes do Estado.

Cap. 2º. Nacionalidade. Fontes da nacionalidade.

Cap. 3º. Estados homogeneos e heterogeneos. Classificação dos Estados.

Secção 1ª. Quanto á sua estrutura.

Secção 2ª. Quanto á sua hierarchia.

Cap. 4º. Origem, transformação e desaparecimento dos Estados. Consequencias desses factos no dominio do Direito Internacional Publico e no Direito Internacional Privado.

TITULO II

DIREITOS DO ESTADO

Cap. 1º. Sua classificação: Direitos absolutos e direitos relativos. Direitos absolutos: Soberania interna. Soberania externa.

Cap. 2º. A Soberania interna. Em que consiste e quaes as suas manifestações:

Secção 1ª. Dominio.

Secção 2ª. Legislação.

Secção 3ª. Jurisdicção.

Secção 4ª. Defesa e segurança.

Cap. 3º. Extensão da Soberania interna:

a) Sobre as causas:

Secção 1ª. Territorio propriamente dito.

Secção 2ª. Territorio maritimo.

Secção 3ª. Territorio fluvial.

Secção 4ª. Territorio lacustre.

Secção 5ª. Territorio aereo.

Secção 6ª. Navios.

o caso de 1781 Grumston
Johnston
olima do desmo
de Lord Salisbury
Medica int.
João de 1501 do acto
João III

Cruzado Benjamin
Constante
Mário Brasil
24 / 1897

dem conquista conquist. Ad.

dem nunca mais

b) Sobre as pessoas:

Secção 1ª. Nacionaes e naturalizados.

Secção 2ª. Estrangeiros.

Cap. 4º. Limites da Soberania interna.

Secção 1ª. Limites permanentes.

Secção 2ª. Limites accidentaes.

Cap. 5º. A Soberania externa em que consiste. Suas manifestações:

Secção 1ª. Igualdade.

Secção 2ª. Representação.

Secção 3ª. Respeito.

Secção 4ª. Auxilio mutuo.

Secção 5ª. Commercio.

Cap. 6º. Limites da Soberania externa.

Cap. 7º. Intervenção, sua origem, seu desenvolvimento e seu estado actual na doutrina e na pratica. These Drago.

Cap. 8º. Mensagem de Monroe. Sua origem, desenvolvimento, transformações e effeitos. Pan-americanismo.

Cap. 9º. Direitos relativos dos Estados.

TITULO III

RELAÇÕES PACIFICAS ENTRE OS ESTADOS

Cap. 1º. Diplomacia. Definição, natureza e noções geraes.

Cap. 2º. Órgãos ou representantes do Estado em suas relações exteriores.

Secção 1ª. No territorio do Estado:

I — O Soberano.

II — O Ministro das Relações Exteriores.

Secção 2ª. Fóra do territorio do Estado:

I — Os agentes diplomaticos. Sua origem, classificação, direitos e funções.

II — Os Consules. Sua origem, classificação, direitos e funções.

Cap. 3º. Os Tratados. Classificação, definições e noções geraes.

Secção 1ª. Condições para a validade dos Tratados.

Secção 2ª. Modalidades dos Tratados.

Secção 3ª. Efeitos dos Tratados.

Secção 4ª. Garantia para a execução dos Tratados.

Secção 5ª. Obrigatoriedade dos Tratados.

Washington
Jefferson
Madison

Adams

12/1823

1845

Boma
governo
1865

1

1897

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

TITULO IV

LITIGIOS INTERNACIONAES E SUA EVOLUÇÃO

Cap. 1º. Os litigios internacionaes. Suas causas. Soluções pacíficas:

Secção 1ª. Bons officios e mediação. Definições, diferenças e historia.

Secção 2ª. Inqueritos internacionaes.

Secção 3ª. Arbitragem e arbitramento. Sua historia seu desenvolvimento, seus effeitos e suas vantagens.

Cap. 2º. Os litigios internacionaes. Soluções violentas:

Secção 1ª. Retorsão.

Secção 2ª. Represalia.

Secção 3ª. Embargo.

Secção 4ª. Bloqueio.

Cap. 3º. Os litigios internacionaes. Ainda solução violenta: A guerra. Sua origem e effeitos. Direitos de guerra.

Secção 1ª. Declaração da guerra. Analyse das Convenções.

Secção 2ª. Belligerantes. Analyse das Convenções.

Secção 3ª. Meios licitos e illicitos de fazer a guerra. Analyse das Convenções.

Secção 4ª. Prisioneiros, doentes e feridos. Analyse das Convenções. A Cruz Vermelha. Sua historia. Analyse das Convenções de Genebra e da Haya.

Secção 5ª. Relações do exercito occupante com o paiz ou territorio occupado.

a) quanto ás pessoas;

b) quanto aos bens publicos ou particulares. Analyse das Convenções.

Secção 6ª. Guerra maritima. Analyse das Convenções e Declarações.

Secção 7ª. Fim da guerra. Tratados de paz. Analyse das Convenções.

Secção 8ª. Direito de postliminio. Sua historia.

Cap. 4º. Neutralidade. Sua origem e fundamento.

Secção 1ª. Os neutros. Analyse das Convenções.

Secção 2ª. Deveres dos neutros. Analyse das Convenções e Declarações.

Secção 3ª. Direitos dos neutros. Analyse das Convenções e Declarações.

Secção 4ª. Restricções dos direitos dos neutros. Analyse das Convenções e Declarações.

TITULO V

O HOMEM SOB O PONTO DE VISTA INTERNACIONAL

Cap. 1º. Liberdade individual.

Secção 1ª. Admissão dos estrangeiros. Immigração e emigração.

Secção 2ª. Expulsão dos estrangeiros.

Secção 3ª. Condição legal dos estrangeiros.

Secção 4ª. Extradicação.

Cap. 2º. Nacionalização. Analyse da lei.

Secção 1ª. Relações do Estado com os seus subditos residentes no estrangeiro.

Secção 2ª. Relações do Estado com os estrangeiros residentes em seu territorio.

TITULO VI

A INTERNACIONALIDADE DA PESSOA DO PAPA

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1923.

O Professor,

DR. AURELINO LEAL.

Nota: Foi conservado o programma do Professor Dr. Sá Vianna.